



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.321, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.007.

(Projeto de Lei do Legislativo nº043/2007, de autoria do Vereador José Bauth)

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA EMMANUEL NASCIMENTO COSTA.

A Câmara Municipal de Lavras, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Emmanuel Nascimento Costa a Rua Projetada, que inicia na quadra 08 da zona 08 e término em área não cadastrada, passando pelas quadras 05, 06, 90, 16, 07 e 119 da planta cadastral, Bairro Vila Paraíso.

Art. 2º - O Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, colocará placa indicativa no local e comunicará os órgãos públicos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 10 de setembro de 2.007.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal